11. Assiste ao Júri a fundamentação e o poder de resolução, reservando-se o direito de contestação, de eventuais dúvidas que possam surgir após a publicação do presente regulamento.

12. A atribuição de bolsas de estudo a associados(as) a frequentar o ensino superior tem a designação intemporal do nome de Maria de Lurdes Cabral da Silva Peixoto Madureira, conforme regulamento por cada ano letivo e pedido de autorização da Direção da Casa do Pessoal, obtida expressamente da própria e por consentimento dos seus familiares.

A Direção da Casa do Pessoal, 23 de fevereiro de 2022

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa
Centro Hospitalar do Tâmega e Sousa, EPE.
Avenida Hospital Padre Américo, n.º 210 - 4560-136 Guilhufe * Penafiel
Hospital Padre Américo: T. 255 723 596 M. 914 209 313 | Ext. Interna: 22054
Hospital São Gonçalo Amarante: T. 255 723 596 M. 914 209 313 | Ext. Interna: 50166
e-mail: clubehpa@sapo.pt (Secretariado Serviços Sociais do Pessoal) | casadopessoal@chts.min-saude.pt (Direção)
web: https://clubehpa.blogs.sapo.pt | www.facebook.com/clubehpa

Somos Todos pela Saúde do Tâmega e Sousa
#SomosTodosCasadoPessoal

Casa do Pessoal do Hospital Padre Américo - Vale do Sousa

BOLSA DE ESTUDO ENSINO SUPERIOR
MARIA DE LURDES CABRAL DA SILVA PEIXOTO MADUREIRA

Regulamento referente à 1ª edição
ano letivo 2021/2022

Conforme plano de atividades e deliberação em sede de reunião de Direção, informa-se a Comunidade Associativa do regulamento alusivo à atribuição de bolsa de estudo ao ensino superior, instituída na Casa do Pessoal, por período anual e que visa prestar homenagem à senhora Maria de Lurdes Cabral da Silva Peixoto Madureira, fundadora, associada e primeira Presidente da Direção da nossa instituição.

1. Destinatários: Associados a frequentar o ensino superior em estabelecimento de ensino oficial Português, com efetividade há pelo menos 12 meses, quotas regularizadas e em pleno gozo dos seus direitos.

2. Condições/requisitos obrigatórios: Submissão de requerimento de atribuição de bolsa de estudo para o presente ano letivo à Direção-Geral do Ensino Superior (DGES) e a mesma ter sido indeferida. Para o efeito, o(a) candidato(a) deverá obrigatoriamente apresentar o documento comprovativo de indeferimento emitido pela DGES, possuindo esta toda a informação e cálculos do rendimento per capita efetuado de acordo com o previsto no Regulamento de Atribuição de Bolsas de Estudo a Estudantes do Ensino Superior (RABEEES).

3. Método de avaliação: Rendimento per capita do Agregado Familiar inferior ou igual a 11.000,00 euros.

4. Renovação anual e limite: Estabelece-se como condição obrigatória o aproveitamento nas disciplinas/unidades curriculares do ano letivo anterior, sendo a sua renovação anual definida até ao limite de 3 anos letivos consecutivos. No requerimento de renovação de bolsa, o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento comprovativo de aproveitamento e a certidão oficial de frequência.

5. Valor: Para o presente ano letivo, define-se a atribuição de bolsa de estudo no valor de 1.000,00 euros, importância a distribuir de modo igual por todos os candidatos(as) com condições/requisitos estabelecidos nos pontos anteriores do presente regulamento.

6. Candidatura: Deverá ser formalizada no Secretariado dos Serviços Sociais do Pessoal e no horário de expediente, mediante a entrega de requerimento dirigido à Direção da Casa do Pessoal e acompanhado de todos os documentos comprovativos, emitidos pelo respetivo estabelecimento de ensino, autenticado com selo branco ou carimbo oficial em uso, até às 12 horas do dia 2 de maio de 2022. Constitui motivo de indeferimento a não apresentação dos documentos comprovativos estabelecidos no presente regulamento.

7. A validação, avaliação das candidaturas e a publicação dos resultados será efetuada até dia 13 de maio de 2022.

8. O Júri será constituído pelos Membros da Direção da Casa do Pessoal, sendo todas as suas deliberações registadas em ata. Podem ainda integrar o Júri personalidades convidadas.

9. A entrega da bolsa de estudo ocorrerá anualmente e no dia 26 de maio, data de aniversário da Casa do Pessoal, em local a designar.

10. Exclusão: Não são aceites as candidaturas referentes a filhos dos Membros da Direção da Casa do Pessoal (Júri).